



PORTARIA GS-06, de 20/02/2017

O Superintendente de Assistência Social da Universidade de São Paulo, **Prof. Dr. WALDYR ANTÔNIO JORGE**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias;

RESOLVE:

- 1º - Restabelecer as seguintes categorias de usuários dos Restaurantes Universitários administrados pela SAS e os preços vigentes, para refeições correspondentes a cada categoria:
- A) **ALUNO**: aquele regularmente matriculado em cursos da USP de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado), e alunos de intercâmbio;
 - B) **ESPECIAL**: estudante especial, aluno matriculado em disciplinas isoladas de graduação e pós-graduação ou em cursos de especialização de curta ou longa duração, cursos da USP de Pós-Graduação *lato sensu* e de aperfeiçoamento e extensão universitária; estudante ou pessoa vinculada a projetos especiais desenvolvidos pela USP (alunos de 2º grau de escolas públicas, estagiários, alunos de outras Universidades, pessoas da 3ª idade).
 - C) **VISITANTE**: todo aquele **credenciado pelas Unidades ou Órgãos da USP** que esteja desenvolvendo trabalho na qualidade de pesquisador, ou trabalho administrativo, bem como pós-doutorando, congressista, e professor visitante não pertencente aos corpos docente e de funcionários de outras autarquias.


Observação: As Unidades/Órgãos, caso haja interesse, após solicitação, poderão realizar o pagamento por Remanejamento Orçamentário, previamente autorizado.



2º - Preços vigentes correspondentes a cada categoria:

CATEGORIA	VALOR (R\$)
Café da Manhã	0,50
Aluno (graduação e pós-graduação)	2,00
Especial	10,00
Visitante	15,00

- 3º - Com a extensão do benefício do VALE REFEIÇÃO-VR para os funcionários Técnicos Administrativos e Docentes, esses só poderão utilizar os Restaurantes Universitários mediante a aquisição de créditos no Cartão de Identificação USP, nos caixas da SAS, ao preço da categoria Visitante.
- 4º - Os alunos de graduação e pós-graduação (Mestrado e Doutorado) poderão utilizar os Restaurantes Universitários **mediante a apresentação da carteira de identificação da USP no Campus CUASO (Butantã)**. Os demais poderão utilizar os Restaurantes Universitários **mediante autorização expedida pela SAS**. Nos Restaurantes do Quadrilátero Saúde/Direito fica restrito o uso a alunos de graduação e pós-graduação (Mestrado e Doutorado) exclusivos das Unidades vinculadas aos Restaurantes administrados pela SAS, em razão das limitações técnicas e operacionais dos Restaurantes.
- 5º - Reitera-se a Portaria GS-016, de 21/03/2012, que trata do uso dos Restaurantes pelas empresas terceirizadas, que continua em vigor, com exceção do item 3º das **Recomendações** que tratam das categorias e valores.
- 6º - Tornando sem efeito a Portaria GS-03 de 31/01/2017.
- 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Prof. Dr. Walfyr Antônio Jorge
Superintendente
Superintendência de Assistência Social